



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 1575/2026

Edital Regular – Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de 17 de julho a 17 de agosto de 2026, estarão abertas as inscrições de candidatas(os) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de MESTRADO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, para ingresso no primeiro semestre de 2027, em conformidade com a Resolução 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As(os) candidatas(os) deverão se inscrever exclusivamente pela internet através de preenchimento de formulário online, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br, até às 23h55 (horário de Brasília) do dia 17 de agosto do corrente ano.

1.2 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, FAFICH, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br; homepage: www.ppgcom.fafich.ufmg.br. Não haverá atendimento presencial na Secretaria relativo ao processo seletivo.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser efetuado até o dia 17 de agosto de 2026, impreterivelmente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=z8574oSeD>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José - Belo Horizonte, MG, telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas em www.ppgcom.fafich.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, as pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela

Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3 deste edital.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. VAGAS

2.1 Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas para o Mestrado e 24 (vinte e quatro) vagas para o Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, divididas entre as quatro linhas de pesquisa do Programa (especificadas no item 2.5 deste edital). O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das(os) candidatas(os), tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição.

2.2 Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, até 50% das vagas (ou seja, 18 das 36 vagas de mestrado e 12 das 24 vagas de doutorado) serão reservadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os).

2.3 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar no ato da inscrição a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário disponível no site do Programa www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

2.5 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea e as linhas de Pesquisa do Programa são: (i) Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades; (ii) Pragmáticas da Imagem; (iii) Processos Comunicativos e Práticas Sociais; (iv) Textualidades e Materialidades da Comunicação. A(o) candidata(o) poderá concorrer para apenas uma das linhas de pesquisa. A relação das linhas de pesquisa e das(os) respectivas(os) docentes orientadoras(es) com disponibilidade para orientação em 2027 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> até o dia 17 de julho de 2026.

2.6 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

2.7 As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa da seguinte forma:

MESTRADO			
Linhas de Pesquisa	Número de Vagas		
	Ampla Concorrência	candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os)	Total de Vagas
Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades	5	4	9
Pragmáticas da Imagem	3	3	6
Processos Comunicativos e Práticas Sociais	4	5	9
Textualidades e Materialidades da Comunicação	6	6	12
Total	18	18	36

DOUTORADO			
Linhas de Pesquisa	Número de Vagas		
	Ampla Concorrência	candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os)	Total de Vagas
Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades	3	3	6
Pragmáticas da Imagem	2	2	4
Processos Comunicativos e Práticas Sociais	3	2	5

Textualidades e Materialidades da Comunicação	4	5	9
Total	12	12	24

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5. Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc).

3.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1. Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), a(o) candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), a(o) recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a(o) candidata(o) envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de a(o) candidata(o) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para

peças negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatas/os que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

3.12. A previsão é que os dias e horários das bancas de heteroidentificação sejam divulgadas no site do Programa no dia 01 de outubro de 2026.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br e submissão dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, digitalizados no formato pdf, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), incluir o formulário específico referente ao item 4.2.5 deste Edital. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2 Documentos necessários para a inscrição:

4.2.1 Cópia de documento oficial de identificação, com foto.

4.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.

4.2.3 Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar a(o) candidata(o) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver;

4.2.4 Cópia do histórico escolar de graduação.

4.2.5 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, conforme formulário específico, disponível no sítio do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

4.2.6 Cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>. No caso de candidatas(os) ao doutorado, enviar junto com a cópia do Lattes (em um .pdf único) a comprovação de títulos, conforme especificado no Barema designado no item 6.2.2.

4.2.7 Candidatas(os) estrangeiras(os) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica.

4.2.8 Plano de Estudos de Mestrado: Cada candidata(o) deverá apresentar 01 (um) Plano de Estudos, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado, de forma explícita, a uma das linhas de pesquisa do Programa. O plano deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver, ao longo do Plano de Estudos, nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação. A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;

b) introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;

c) discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;

- d) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.
- e) cronograma, considerando-se sua realização no prazo máximo de 2 (dois) anos.
- f) referências bibliográficas.

4.2.9 Projeto de Pesquisa de Doutorado: Cada candidata(o) deverá apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado, de forma explícita, a uma das linhas do Programa. O projeto deve ser apresentado em, no máximo, 15 (quinze) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação. A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;
- b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;
- c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dos conceitos implicados;
- d) argumento consistente em torno da composição do corpus, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas implicadas;
- e) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.
- f) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos.
- g) referências bibliográficas.

4.3 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da(o) candidata(o); e uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da(o) candidata(o). Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação de autoria no texto do projeto ou do plano; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a pessoa candidata será automaticamente desclassificada do Processo Seletivo.

4.4 A(o) candidata(o) que apresentar o projeto ou o plano fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o).

4.5 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições para Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as(os) candidatas(os) receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos projetos.

4.6 As inscrições homologadas serão divulgadas em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia 19 de agosto de 2026.

4.7 A(o) candidata(o) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que

não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 21 de agosto de 2026. Os pedidos devem ser encaminhados através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa até o dia 26 de agosto de 2026.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.10 Candidatas(os) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11 Discentes regularmente matriculados no PPGCOM/UFMG não poderão se inscrever para o processo seletivo de mesmo nível de seu registro atual no Programa.

5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 As bancas examinadoras por linha de pesquisa serão constituídas por pelo menos 03 (três) professoras(es) do Programa, como titulares, e por suplentes, indicadas(os) pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia 01 de setembro de 2026, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatas(os) inscritas(os) neste concurso.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá duas etapas:

6.1.1 1ª etapa. Análise dos Planos de Estudos, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) construção do problema de pesquisa (30 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do plano de estudos (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa e exequibilidade (30 pontos); 4) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como “aprovado” ou “reprovado”, no dia 22 de setembro de 2026, no site do Programa (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

6.1.1.1 Caso o Plano de Estudo seja considerado inadequado à área de concentração do Programa ou à linha de pesquisa escolhida, o mesmo será desclassificado do processo e não será feita a avaliação prevista no item 6.1.1.

6.1.1.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2026. O resultado final da primeira etapa será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

6.1.2 2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) a partir do Plano de Estudos e em diálogo com bibliografia indicada e com o currículo Lattes. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via plataforma Google Meet, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico (a partir de seu currículo Lattes) e em diálogo a bibliografia listada no Anexo II.

6.1.2.1 A duração da arguição oral será de até 30 (trinta) minutos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a)

domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos em diálogo com a bibliografia indicada para esta etapa no item 6.1.2 (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

6.1.2.2 A arguição oral será realizada entre os dias 08 e 26 de outubro de 2026, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa a ser divulgado no dia 01 de outubro de 2026, através do site do Programa de Pós-Graduação (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas junto com o cronograma de arguições. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam na desclassificação.

6.1.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

6.1.4. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 7 deste edital.

6.2 No **DOCTORADO**, a seleção incluirá duas etapas:

6.2.1 1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) construção do problema de pesquisa (30 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto de pesquisa (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa e exequibilidade (30 pontos); 4) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10 pontos). Será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “aprovado” ou “reprovado”, no dia 22 de setembro de 2026, no site do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.2.1.1 Caso o projeto de pesquisa seja considerado inadequado à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida, o mesmo será eliminado do processo, sendo a ele atribuída a nota 0 (zero).

6.2.1.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2026. O resultado final da primeira etapa será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

6.2.2 2ª etapa. Exame do currículo Lattes e Arguição oral da(o) candidata(o) sobre seu Projeto de Pesquisa. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via plataforma Google Meet, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, será realizado também o exame do currículo Lattes, a partir de barema específico para este fim, disponibilizado em <http://ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos: a) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos); b) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, a(o) candidata(o) deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

6.2.2.1 A arguição oral será realizada entre 08 e 26 de outubro de 2026, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa a ser divulgado no dia 01 de outubro de 2026, através do site do Programa de Pós-Graduação (<http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>). Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações divulgadas junto com o cronograma de arguições. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam na desclassificação.

6.2.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

6.2.4. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 7 deste edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 No Mestrado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral da/o candidata/o a partir do Plano de Estudos em diálogo com bibliografia indicada e com o currículo Lattes). No Doutorado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral da/o candidata/o sobre seu Projeto de Pesquisa e exame do currículo Lattes a partir de barema específico).

7.2 A divulgação do resultado final será feita por modalidade e linha de pesquisa. Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os ao mestrado e ao doutorado serão ordenadas/os em listas distintas para ampla concorrência e para optantes autodeclaradas/o negras/os, por linha de pesquisa. Serão admitidos as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas, para cada linha de pesquisa.

7.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.4 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição (ampla concorrência ou reserva para pessoas negras), com a indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o)”; “aprovada(o) mas não classificada(o)”; ou “reprovada(o)”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.7 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.8 Em caso de empate na seleção do mestrado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Estudos. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

7.9 Em caso de empate na seleção do doutorado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida no barema. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

7.10 Não havendo candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa.

7.11 O resultado final do Processo Seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será divulgado no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 14 horas, e constará em listagem, nas modalidades e por linha de pesquisa na página do Programa, em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

7.12 As(os) candidatas(os) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, ou seja, até o dia **16 de novembro de 2026**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: ppgcom@fafich.ufmg.br. Durante este período, será garantido à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações. Não serão fornecidas, por telefone, fax ou e-mail, informações sobre o Processo Seletivo

nem os resultados parcial e final.

7.13 Se houver alteração da classificação geral das(os) candidatas(os) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.14 A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, por linha de pesquisa, no processo seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia 20 de novembro de 2026.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) deverão efetuar entre os dias 08 a 18 de dezembro de 2026, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para a Secretaria do Programa em arquivo .PDF único, através de acesso disponível na página do PPGCOM (www.ppgcom.fafich.ufmg.br), a seguinte documentação:

- a) Certidão civil (Nascimento ou casamento ou documento averbado)
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida no mês de dezembro de 2026, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- d) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração informando que a(o) aluna(o) concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau.)
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- g) Carteira de Identidade (CI)

8.1.1 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata(o) classificada(o). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia 16 de fevereiro de 2027.

8.2 As(os) candidatas(os) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 A(o) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 01 de fevereiro de 2027, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 As(os) candidatas(os) estrangeiras(os) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 01 de fevereiro de 2027, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, documento que

comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9. DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Em atendimento à resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as(os) alunas(os) de Mestrado, aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado. No caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desse certificado no ato da matrícula no terceiro semestre implica no desligamento automático da(o) aluna(o) do Programa.

9.2 Em atendimento à resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as(os) alunas(os) de Doutorado, aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas inglês e a segunda escolhida entre espanhol ou francês, no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. A apresentação dos certificados de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula no quinto semestre letivo do curso (terceiro ano). A não apresentação desses certificados no ato da matrícula no quinto semestre implica no desligamento automático da(o) aluna(o) do Programa.

9.3 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, as(os) alunas(os) de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A(o) aluna(o) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.4 As(os) alunas(os) poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.5 Será também aceito documento da Instituição onde a(o) aluna(o) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.6 A critério do Colegiado, poderá ser aceita a certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2026

Prof. Carlos Frederico de Brito d'Andréa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Brito D Andrea, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 02/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5303511** e o código CRC **3F2CF628**.

ANEXO I

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=z8574oSeD>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287

Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: 28830-6

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2026

Competência: 08/2026

Data do vencimento: 17/08/2026

CPF do candidato:

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - MESTRADO

Linha de pesquisa “Comunicação, territorialidades e vulnerabilidades”

BIROLI, Flávia. Responsabilidades, cuidado e democracia. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, Brasil, n. 18, p. 81–117, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2335>

BUTLHER, Judith. Pode-se levar uma vida boa em uma vida ruim? (2018). Cadernos De Ética E Filosofia Política, 2(33), 213-229. <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2335>

RICAURTE, Paola. (2023). Epistemologias de dados, colonialidade do poder e resistência. Dispositiva, 12(22), 6-26. <https://doi.org/10.5752/P.2237-9967.2023v12n22p6-26>

MESSIAS, José; MUSSA, Ivan. Por uma epistemologia da gambiarra: invenção, complexidade e paradoxo nos objetos técnicos digitais. MATRIZES, [s. l.], v. 14, n. 1, p. 173–192, 2020. https://revistas.usp.br/matrizes/pt_BR/article/view/157539

Linha de pesquisa “Pragmáticas da Imagem”

SOMBRA, Rodrigo. O cinema de John Akomfrah e as latências de porvir da memória diaspórica. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, São Paulo, v. 44, n. 47, p. 33-50, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revistas.usp.br/significacao/article/view/125156>

Linha de pesquisa “Processos Comunicativos e Práticas Sociais”

CORRÊA, Laura G. Interseccionalidade: um desafio para os estudos culturais na década de 2020. In: SANTOS, L. H. S.; KARNOPP, L. B.; WORTMANN, M.L.C. O que são Estudos Culturais hoje? São Paulo: Pimenta Cultural, 2022. p.123-141.

FRANÇA, Vera. Quéré: dos modelos da comunicação. Revista Fronteiras, v. 2, n. 2, p. 49-155, 2003.

MAIA, Rousiley. Esfera Pública: Re-leituras do conceito em momentos de ruptura e reconstrução democrática. In: ORLANDI, M; MAIA, R. (orgs) Esfera pública no Brasil: diferentes faces dos conflitos sociais, rupturas e reconstrução democrática. EdufBa, 2025.

SILVA, M. V. B. Origem do drama seriado contemporâneo. MATRIZES, 9(1), 127-143, (2015).

Linha de pesquisa “Textualidades e Materialidades da Comunicação”

D’ANDRÉA, Carlos Frederico de Brito. Pesquisando plataformas online: conceitos e métodos. Salvador: EDUFBA, 2020.

LEAL, Bruno Sousa; MENDONÇA, Carlos Magno Camargos. Dilemas da visualidade jornalística das violências contra pessoas LGBTQ+ e contra mulheres heterossexuais no Brasil. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde, 2019.

PESSOA, S. C., SILVA Jr. A. C. F. da, CARVALHO, C. A. de, & JÁCOME, P.. Jornais escravocratas, direito ao tempo e inteligibilidades precárias: reflexões a partir de um corpus sensível. MATRIZES, 20(1), 163-180, 2026.

ZILLER, Joana et al. O algoritmo anti-interseccional: contribuições do pensamento lésbico para análises em plataformas. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, v. 21, n. 39, 2022.